



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete da Prefeita
GESTÃO 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 285

DE 04 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Altera o Art.2º da Lei Municipal nº 213 de 02 de setembro de 2009 e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 213 de 02 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho será constituído por 10 (dez) membros, sendo:

- I – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público Municipal;*
- II – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público Estadual;*
- III – 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- IV – 02 (dois) representantes do Segmento do Comércio e Indústria local;*
- V – 02 (dois) representantes dos Associações de Cooperativas."*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 04 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal